

CNM: 079905.2.0012130-75

REGISTRO DE IMÓVEIS
Paraná - Paraná
Titular: ADELMO PIGNATARIO DELGADO

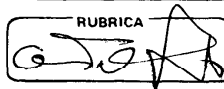
REGISTRO GERAL

FICHA

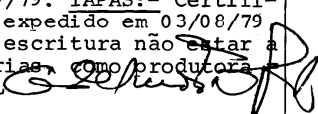
1

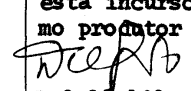
MATRÍCULA Nº 12.130

RUBRICA



Data:- 02/outubro/1980.-
Imóvel:- Lote nr. 08, da quadra nr. 61, com a área de 840,00 m2., =
situado no loteamento denominado Jardim São Jorge desta cidade.- ==
Confrontações:- Com 15,00 metros de frente para a Rua do Divino; de
um lado numa extensão de 56,00 metros, com os lotes nrs. 04, 05, 06
e 07; de outro lado numa extensão de 56,00 metros, com os lotes nrs.
12, 11, 10 e 09; e, finalmente pelos fundos, numa extensão de 15,00
metros, confronta com o lote nr. 16, todos da mesma quadra.-
Proprietária:- IMOBILIÁRIA SÃO JORGE LTDA., pessoa jurídica de di-==
reito privado, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CGC/MF. ==
77.433.621/0001-93, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial
do Paraná, sob nr. 34.852, por despacho em sessão de 28/02/1957-
Reg. Aquisitivo:- 9.375 - CRI. de Mandaguari-PR.-

R-1-12.130 - Data:- 02/10/80 - Prot. 31.015 - Data:- 02/10/80.- =
COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pela pro-
prietária acima a favor de ZENALDO LONGO (C.I. 455.182-PR. e CPF. =
058.460.999/04) brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residen-
te e domiciliado nesta cidade, por Esc. Públ. lav. em 27/09/79, às
fls. 273/274, do Lº 77, do 1º Tab. local. Valor:- Cr\$ 18.000,00.- =
Condições:- Não tem. Imp. transmissão:- Tal. nr. 1855226-1 - Ex. 1º
cal- Cr\$ 180,00 - em 25/09/79. Cert. Neg. Est.- nr. 1.298/79 - em =
25/09/79. Cert. Neg. Pref.- nr. 957 - em 25/09/79. IAPAS:- Certifi-
cado de Regularidade de Situação nº 689.418 - expedido em 03/08/79
pelo IAPAS. (decl. na esc.). Foi declarado na escritura não estar a
vendedora incurso nas disposições previdenciárias, como produtora
rural.- Custas:- Cr\$ 1.199,00. Dou fé. OFICIAL 

R-2-12.130:- Data:- 28/06/82 - Prot. nº 39.300 - Data:- 28/06/82.-
COMPRA E VENDA:- o imóvel desta matrícula foi transmitido pelo pro-
prietário acima qualificado e identificado, a favor de GERALDO LON-
GO, brasileiro, casado no regime de comunhão de bens, com Maria Pe-
nha Longo, anteriormente à Lei 6515/77, do comércio, residente e do-
miciliado n/cidade, port. da C.I. RG. nº 242.737-PR e inscrito no
CPF/MF sob nr. 003.922.439/20, pela esc. públ. lav. em 23/06/82, às
fls. 313/4, do Lº 85, do 1º Tab. local. Valor:- Cr\$ 15.000,00. Imp.
Transm.- tal. nr. 2740658-8 - ex. local - Cr\$ 300,00 - em 16/06/82;
Cert.Neg.Est.- nº 916/82 - em 16/06/82; Cert.Neg.Pref.- nº 748/82
em 17/06/82; IAPAS:- foi declarado na escritura que, o vendedor não
está incurso nas disposições previdenciárias como empregador ou co-
mo produtor rural. Custas:- Cr\$ 4.275,00. DOU FÉ. OFICIAL 

R-3-12.130:- Data:- 11.10.89 Prot. nº 68.727 11.10.89
COMPRA E VENDA:- O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo pro-
prietário acima qualificado e identificado, juntamente com sua mu-
lher MARIA PENHA LONGO (C.I. nº 887.587-PR) do lar, brasileira; à
favor de EDVINO JASKOWIAK (filho de Inácio Jaskowiak e Leocádia
Milczarek Jaskowiak) advogado, portador da O.A.B-PR nº 9.761, casa-
do com MARISTELLA JASKOWIAK no regime de comunhão de bens, anterior-
mente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua
Getúlio Vargas nº 435, inscrito no CIC nº 126.482.219/72; por escri-
tura pública lavrada em 26.06.89, às fls. 473/474 Lº 087 do 2º Tab.
lição local, no valor de NCz\$- 1.400,00. Imp. Transm. GR-ITBI Aut.
Mec. PMPVAI09689JUN26 no valor de NCz\$- 28,00. Cert. Neg. Est.

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
12.130

CNM: 079905.2.0012130-75

CONTINUAÇÃO

1573/89 em 19.06.89. Cert. Neg. Pref. 1408/89 em 20.06.89. Foi de clarado na escritura pelos vendedores que não obstante terem apresentado a certidão negativa de ônus reais e feitos ajuizados nº 283/06/89 expedida por este Ofício em 19.06.89, na forma da interpretação da ECGJPR, contida no Ofício Circular nº 17/86 de 09.10.86, declaravam ainda sob pena de responsabilidade civil e penal (para atendimento do previsto no § 3º do Art. 1º do Dec. Lei 93.240 de 09.09.86) que não existem ações reais ou pessoais reais persecutorias relativas ao imóvel desta matrícula, nem quaisquer ônus reais sobre o mesmo. IAPAS:- O título contém declaração dos vendedores afirmando não estarem sujeitos a comprovação de inexistência de débito para com a Previdência Social nos termos do Art. 3º do Dec. Lei 1958/82, motivo pelo qual não foi apresentada a certidão prevista no referido Diploma Legal. DOI:- Emitida pelo Tabelião conforme declaração contida na escritura. Custas ao CRI R\$ 84,18 e ao CONPREVI NCz\$ 9,36. DOU FÉ. OFICIAL *maior*

R-4-12.130 - Prot. nº 142.203 16.12.2014

DOAÇÃO - O imóvel desta matrícula foi transmitido pelo proprietário, já qualificado e identificado, juntamente com sua mulher MARISTELA JASKOWIAK (C.I. nº NR.636.925-PR e CIC nº 490.109.999-04), brasileira, do lar; à favor de **SILVIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO** (C.I. nº 5.644.524-2-PR e CIC nº 018.137.989-90), brasileiro, solteiro, maior, capaz, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Do Divino, s/nº, Jardim São Jorge; **ELIAS ANTONIO DO NASCIMENTO** (C.I. nº 7.236.327-2-PR e CIC nº 390.534.239-15), brasileiro, solteiro, maior, capaz, lavrador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Do Divino, s/nº, Jardim São Jorge; por escritura pública lavrada em 02.07.1998 às fls. 161/162 do Lº 0267-E do 1º Tabelião local, através de Certidão expedida pelo mesmo Ofício em 16.12.2014, no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais). ITCMD - GR-PR no valor de R\$-80,00 (oitenta reais). Cert. Neg. Pref. nº 407/98 em 22.06.1998. Cert. Neg. de ônus reais e feitos ajuizados nº 529/06/1998 deste Ofício. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Ofício Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que os doadores não de enquadram entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. DOI - Deixa de ser emitida pelo Tabelião, por não atingir o limite de valor previsto pela legislação em vigor, conforme declarado na escritura, e emitida por este Ofício. Custas - VRC - 1.260,00 - R\$- 197,82. Em 17.12.2014. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

Av-5-12.130 - Prot. nº 142.203 16.12.2014

CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E IMPENHORABILIDADE - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Doação objeto da escritura pública registrada no R-4-12.130, foram impostas as Cláusulas de Inalienabilidade e Impenhorabilidade, vitalícia, por parte dos doadores. Custas - VRC - 60,00 - R\$-9,42. Em 17.12.2014. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-6-12.130 - Protocolo nº 158.257 - 23 de janeiro de 2019

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0009786-55.2017.8.16.0130 de Execução Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍVA**, exequente, e **ELIAS ANTONIO DO NASCIMENTO** e **SILVIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, executados, para garantia de execução no valor de R\$-2.209,87 (dois mil, duzentos e nove reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 11.05.2018. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Custas - 378,00 VRC - R\$-72,95. Em 04/02/2019. DOU FÉ. **Escrevente**

R-7-12.130 Protocolo nº 171.974 - 02 de fevereiro de 2022

SEQUE NA FICHA Nº



CNM: 079905.2.0012130-75

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná

Luciana Rossato S. Gonzalez
Oficiala DesignadaAv. Presidente Tancredo Neves, 2.765
Jd. Asa Branca - CEP 87703-290 - Paranavaí - PR

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0009041-85.2011.8.16.0130 de Execução Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, exequente, e **SILVIO CESAR RIBEIRO DO NASCIMENTO**, executado, para garantia de execução no valor de R\$-479,87 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 23.11.2021. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Selo Funarpen: 1375n.4MqLH.swT35-9vpA5.GPLxR. Custas - 378,00 VRC - R\$ 92,99; ISS: R\$ 1,86; FADEP: R\$ 4,65; Selo: R\$ 5,95 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 09/02/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

R-8-12.130 Protocolo nº 172.788 - 08 de abril de 2022

PENHORA - O imóvel desta matrícula foi objeto de **PENHORA**, Autos nº 0009512-96.2014.8.16.0130 de Execução Fiscal, que se processam perante o Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em que são partes **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, exequente, e **ESPÓLIO DE EDVINO JASKOWIAK**, executado, para garantia de execução no valor de R\$-1.579,06 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e seis centavos), tudo conforme consta do Mandado expedido em 16.03.2022. **FUNREJUS** - Deixa de ser recolhido, neste ato, nos termos do contido no Art. 555, parágrafo 1º da ECGJPR. Selo Funarpen: 1375v.sYD5f.5RGVj-2kIBV.79Y3j. Custas - 378,00 VRC - R\$ 92,99; ISS: R\$ 1,86; FADEP: R\$ 4,65; Selo: R\$ 5,95 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 18/04/2022. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Nº 2952/2025. CERTIFICO que a presente certidão contém reprodução integral e autêntica da Matrícula nº **12.130**, Livro 2 de Registro Geral, conforme art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, é válida por 30 (trinta) dias, e assinada digitalmente. **Paranavaí, 19 de março de 2025.**

CERTIFICO ainda que o presente imóvel pertence atualmente ao 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, devendo a presente certidão ser complementada naquela Serventia.

Buscas R003 R\$5,81; Certidão de Registro Geral R139 R\$38,55; SELO RI3 (FUNARPEN) R\$1,50 - ISS: R\$ 0,89 - Funrejus: R\$ 11,09 - Fundep: R\$ 2,22 - **Total: R\$ 60,06**



MATRÍCULA Nº

SEGUIE NO VERSO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PUX9S RFEC3 UFFPW KKHQY

